

MENSAGEM Nº 034/2016.

Linhares-ES, 26 de Dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a outorgar a concessão de direito real de uso de bem imóvel de sua propriedade à Associação de Servidores do SAAE – ASSEL, para a construção de muro a fim de separar o acesso às dependências do SAAE e da Associação dos Servidores do SAAE.

A construção do referido muro é de grande importância tanto para a autarquia, quanto para a associação, sendo considerada de utilidade pública, pois futuramente serão feitas ampliações que trarão muitos benefícios. Vale ainda dizer que a área em questão é um local onde está instalada a ETE-Canivete e algumas benfeitorias do órgão.

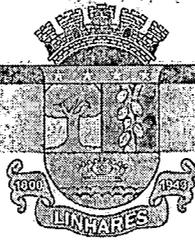
De acordo com a Lei Orgânica, em seu artigo 95, o Município, preferencialmente, à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa.

Destarte, o presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pela Associação dos Servidores do SAAE de Linhares de receber em concessão uma área de terras medindo 3.068 m² (três mil e sessenta e oito metros quadrados), parte de uma área maior devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 19.521, Livro 2, pertencente à Autarquia Municipal SAAE, tendo como objetivo inicial a construção de muro a fim de separar o acesso às dependências do SAAE e da Associação dos Servidores do SAAE.

Na expectativa desta matéria merecer a aprovação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, solicitamos que seja dada a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Jair Correa
JAIR CORREA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 034 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O SAAE A OUTOGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a outorgar a concessão do direito real de uso de uma área de terras medindo 3.068 m² (três mil e sessenta e oito metros quadrados), parte de uma área maior devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 19.521, Livro 2, à Associação dos Servidores do SAAE de Linhares.

Art. 2º A concessão do direito de uso do imóvel descrito no artigo primeiro terá como objetivo inicial construção de muro a fim de separar o acesso às dependências do SAAE e da Associação dos Servidores do SAAE, e será gratuita, pelo prazo de 20 (vinte anos) anos, a contar da data de assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições, podendo prorrogar por igual período se às partes assim entender convenientes ao seu tempo.

Art. 3º A concessão do direito real de uso será feita mediante a condição de que a construção seja iniciada dentro de 02 (dois) anos contado da concessão.

Parágrafo único. O descumprimento da referida condição extingue a presente concessão de uso, devendo o imóvel retornar ao Município. Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo essas objeto de indenização pelo Município de Linhares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 004535/2016

ABERTURA: 26/12/2016 - 14:48:04

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

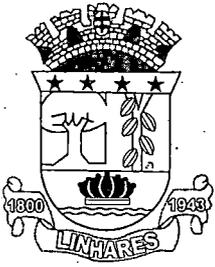
DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: AUTORIZA O SAAE A OUTOGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROTOCOLISTA



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo(s) Nº _____ Em _____/_____/____

PROCEDÊNCIA

Externo **019414/2016**

Procedência: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE LIN**

Abertura: **01/11/2016** Hora: **16:50:00**

Chave WEB: **2012985322157622016** (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)

Destinatário: **DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **SOLIC. O ENVIO DE PROJETO DE LEI, QUE SEGUE EM ANEXO, À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINHARES PARA ACATAMENTO, E SEGUE AINDA, CÓPIA DO PARECER JURÍDICO DA PGM**

ASSUNTO:

DISTRIBUIÇÃO

PGM - 04/11/16

DGP - 30/11/16

PGM - 05/12/16

DGP - 06/12/16

02	B
FL	RUBRICA

Ao Departamento do Gabinete do Prefeito



O SAAE de Linhares vem, por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei, que segue em anexo, à Câmara Municipal de Vereadores de Linhares para acatamento. Segue ainda, cópia do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

Aguardando despacho favorável, agradecemos.


Cláudia Guérino Marchiori
Diretora Geral do SAAE/Linhares

Externo **019414/2016**
Procedência: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE LIN:**
Abertura: 01/11/2016 Hora: 16:50:00
Chave WEB: 2012985322157622016 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: SOLIC. O ENVIO DE PROJETO DE LEI, QUE SEGUE EM ANEXO, À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINHARES PARA ACATAMENTO, E SEGUE AINDA, CÓPIA DO PARECER JURÍDICO DA PGM.



03	8		
FL	RUBRICA	FL.	Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Processo nº: 000985/2016.

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EMENTA: DISPOSIÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO SAAE À ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DO SAAE – CONSIDERAÇÕES.

Trata-se de expediente encaminhado pelo SAAE, na pessoa da Diretora Geral Sra. Cláudia Guerino Marchiori, em que solicita a elaboração de projeto de lei para alienação de uma área de propriedade da autarquia medindo 3.068 m² em favor da Associação de Servidores do SAAE – ASSEL.

Como é cediço, a disposição de bem público imóvel exige o cumprimento de determinados requisitos, como avaliação prévia e interesse público devidamente justificado, além de **autorização legislativa**, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:



04			
FL	RUBRICA	FL.	Rubrica

Nesse viés, cumpre ao órgão cedente ou alienante (SAAE) a análise e cumprimento desses requisitos, ~~cabendo ao Chefe do Poder Executivo somente o envio de projeto de lei à câmara de vereadores, vez que a autarquia municipal (administração pública indireta) não possui a prerrogativa de enviar tal projeto, cabendo à administração pública direta (Município de Linhares).~~

Assim sendo, envio em anexo, conforme solicitado, minuta do projeto de lei, destacando a necessidade do consulente no atendimento aos demais requisitos pertinentes, conforme acima exposto.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Linhares/ES, 26 de outubro de 2016.




RICARDO CLAUDINO PESSANHA
Procurador Geral do Municipal

05	
FL	RUBRICA



Projeto de Lei ... DE ... DEDE 2016.

**AUTORIZA O SAAE A DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a proceder a doação à Associação dos Servidores do SAAE de Linhares de uma área de terras medindo 3.068 m² (três mil e sessenta e oito metros quadrados), parte de uma área maior devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 19.521, Livro 2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos XX dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NO
DGP

conforme costume.
Finalmente solicita que sejam observadas as alterações feitas no e-mail.

Em 06/12/16

Para conhecimento e demais providências
Em 01/11/16

Ludmila
Ludmila Mafra Felix
Assessora para Assuntos Jurídicos e Institucionais



Sector de Protocolo

B
A FGM

Para conhecimento e Manifestação.
Em 01/11/16

[Handwritten signature]

Wélio Romperuayer
Secretário Municipal / Secretário Chefe de Gabinete

Ao DGP.

Devolver os autos para providências.

Resalto que o processo foi encaminhado ao DGP em 30/11/16, conforme combinado em contato telefônico, e conforme consta no despacho no sistema Eel, tendo sido encaminhada minuta do Projeto de Lei, via e-mail, também no dia 30/11/16.

Linhares - ES, 03 de outubro de 2016.



À

Diretora Geral do SAAE

A Senhora,

Claudia Guerino Marchiori

A ASSEL - Associação dos Servidores do SAAE de Linhares, com sede a Av. João Felipe Calmon, s/n - Bairro Colina, Linhares -ES, CEP 29900-391, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, CPF nº 479.574.507-25, vem mui respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que encaminhe à Prefeitura Municipal de Linhares um pedido de cessão de uma área de terras medindo 3.068 m² (três mil e sessenta e oito metros quadrados) de terras que por hora pertencem a esta Autarquia Municipal. Tal solicitação é feita porque houve a necessidade de construir um muro que separasse o acesso as dependências do SAAE e da Associação. Essa obra tornou-se muito relevante e importante, pois irá separar o acesso até a Associação através da área que pertence ao SAAE, desde já autorizadas por esta Autarquia e que futuramente serão feitas ampliações na área da associação, tais como: construção de piscina, quadra de esportes, área para crianças, estacionamento, etc. Cabe ainda ressaltar que a área que pertence ao SAAE de Linhares é um local onde esta instalada a ETE-Canivete e algumas benfeitorias do órgão tornando-se mais um importante motivo para a separação de ambos os acessos.

Sem mais dispor sobre este assunto,

Atenciosamente,


José Carlos Siqueira
Presidente da ASSEL

José Carlos Siqueira
Presidente
ASSEL

03	
FL	Rubrica

Linhares - ES, 03 de outubro de 2016.



À

Diretora Geral do SAAE

A Senhora,

Claudia Guerino Marchiori

Segue em anexo documentos para análise:

- Lei N° 2256/2001 DE 12/11/2001

Dispõe sobre autorização para doação de área de terras ao SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto nesta cidade, e dá outras providencias.

- Escritura Pública de Doação.

- Lei N° 2152/2000 DE 10/03/2000

Dispõe sobre autorização para o SAAE doar área de terra a ser desmembrada de área maior recebida por doação do município de Linhares na localidade de Canivete, nesta cidade, para construção da sede social da Associação dos Servidores do SAAE, e da outras providencias.

- Planta desmembramento de uma área do SAAE. -

- Planta de locação – acesso a ASSEL.

Sem mais dispor

Atenciosamente,


José Carlos Siqueira
Presidente
ASSEL

ROTEIRO

Indicado

Data

Rubrica

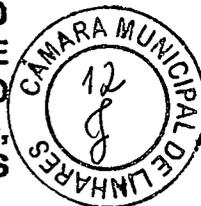
LEI Nº. 2256/2001 DE 12/11/2001

Indicado	Data	Rubrica
Diário Geral	22-11	
Diário Técnico	22/11/2001	

Linhares
pra você viver melhor

04	
FL	Rubrica

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de uma área de terras medindo 125,00 (cento e vinte e cinco metros) x 200,00 (duzentos metros), perfazendo 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), confrontando-se ao Norte e Leste: com SINDIMOL, Sul - Caetano Terceiro, e a Oeste CEGIL, transcrita no C.R.I. da Comarca, conforme Matrícula nº 12.262 de 22/01/86, no Bairro Canivete nesta cidade.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

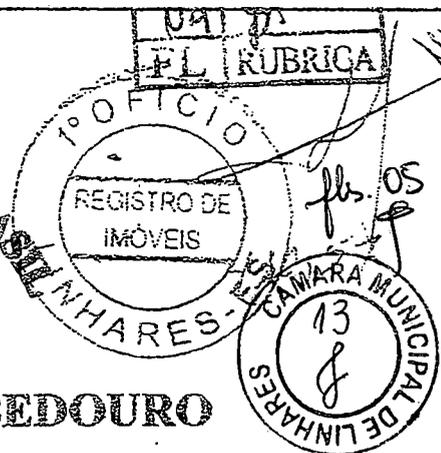
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Guerino Luiz Zahon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO DISTRITO DE BEBEDOURO

MUNICÍPIO DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARCELO BRAZ ALMEIDA

TABELIÃO

LIVRO Nº 02 - Escrituras Diversas

TRASLADO

FLS. 175/176

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

OUTORGANTE DOADOR MUNICÍPIO DE LINHARES

OUTORGADO DONATÁRIO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA: 21/06/2004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

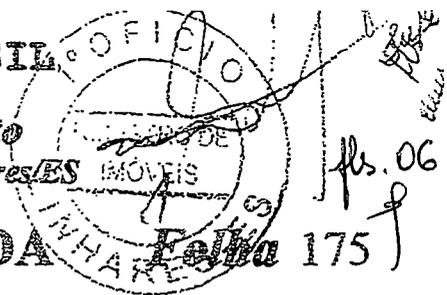
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Distrito de Bebedouro, Município e Comarca de Linhares/ES

Livro 02

MARCELO BRAZ ALMEIDA

Oficial Designado

Escrituras Diversas



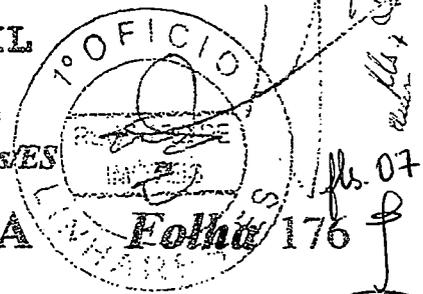
ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO
que entre si fazem: como OUTORGANTE
DOADOR MUNICÍPIO DE LINHARES
e como OUTORGADO DONATÁRIO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO, na forma abaixo:

SAIBAM, os que esta Pública Escritura de Doação virem, que aos vinte e um-(21) dias do mês de junho-(06) do ano de dois mil e quatro-(2004), neste Distrito de Bebedouro, Município e Comarca de Linhares-ES, em Cartório perante mim *Tabelião*, que esta subscreve, por me haver sido esta distribuída, conforme bilhete que fica arquivado, comparecem partes entre si justas e convencionadas a saber: De um lado como OUTORGANTE DOADOR - MUNICÍPIO DE LINHARES, com sede à Av. Governador Santos Neves, 1292, centro, Linhares-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUERINO LUIZ ZANON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Bairro Colina, Linhares-ES, portador da Carteira de Identidade n.º 298.261-ES e inscrito no CPF sob o n.º 557.764.697-91, eleito na forma da Lei, em 01.10.2000; e de outro lado como OUTORGADO DONATÁRIO - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na Avenida Barra de São Francisco, n.º 1.137, Bairro Colina, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.834.977/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. CELSON MARTINS PEDRONI, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 200.858-ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.369.397-04, residente e domiciliado à Av. Nogueira da Gama, n.º 2020, Bairro Colina, neste Município. Os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E pelo Outorgante Doador me foi dito que a justo título adquiriu de *Gilson Nicoletti Vello e sua mulher* por escritura pública de Desapropriação Amigável, de 30 de janeiro de 1996, lavrada no Livro n.º 164, fls. 079/081, do Cartório do 2º Ofício, desta Cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o n.º R-1-19.521, do Livro n.º 02, uma área de terras, medindo 125,00 x 200,00 metros, ou sejam 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), situada nos lugares Córrego Três Raízes e Canivete, distrito da sede deste Município, confrontando-se por seus diversos lados com: Norte e Leste, *Gilson Nicoletti Vello e sua mulher Seleny Maria Ferreira Vello*; sul, *Caetano Terci*; e, Oeste *Giucasé - Giuberti Café Ltda.*; Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito permitido DOAVA, como de fato e na verdade ora doado tem ao Outorgado Donatário o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o imóvel antes descrito e caracterizado, e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado toda posse, domínio, direito e ação que sobre o mencionado imóvel exercia, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo desta data em diante, por força desta escritura, obrigando-se ele doador a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa. Que a presente Doação é feita a título gratuito, dando as partes à mesma o valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em quanto foi avaliado o imóvel objeto da doação. Pelo Outorgado Donatário me foi dito que aceitava esta escritura em todos seus expressos termos para que produza os devidos e legais efeitos. E, me apresentaram os seguintes documentos: - 1) Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Fazenda - Homologação de ITCD - Guia de Transmissão n.º 2004000671 - Fator Gerador; Doação sem reserva de usufruto - Declaração Imunidade do ITCD, conforme Art. 7º, Inciso I, da Lei n.º 4.215, de 27/01/1989 - Valor Atribuído pela SEFAZ, R\$ 51.000,00 - Data da apuração, 18/06/2004 - DUA, isento / imune - Autenticação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Distrito de Bebedouro, Município e Comarca de Linhares/ES



Livro 02

MARCELO BRAZ ALMEIDA

Folha 176

Escrituras Diversas

Oficial Designado



Eletrônica : 00400.6662.01321. 2) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, datada 18.06.2004. 3) Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa da Previdência Social sob o nº 004882004-07001080, datada de 23.03.2004. 4) Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual sob nº 2004085006, datada de 18.06.2004. 5) Certidão Negativa de ônus e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, datada de 18.06.2004. 6) Lei n.º 2.256/2001 de 12/11/2001. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de uma área de terras medindo 125,00 (cento e vinte e cinco metros) x 200,00 (duzentos metros), perfazendo 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), confrontando-se ao Norte e Leste, com SINDIMOL; sul, Caetano Terceiro; e, Oeste CEGIL transcrita no C.R.I. desta Comarca, conforme Matrícula nº 12.262 de 22.01.86, no Bairro Canivete, nesta Cidade. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. (ass) Guerino Luiz Zanon - Prefeito Municipal. REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA. - Amantino Pereira Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. Documentos estes que ficam arquivados neste Cartório. Será emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. O Outorgante Doador, **DECLARA** sob pena de responsabilidade **CIVIL** e **PENAL** que não existem outras ações reais ou pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto desta doação. Que a presente doação é isenta do pagamento do Laudêmio e bem como da apresentação da Autorização (Alvará de Licença) pelo Senhorio Direto (Município de Linhares) em virtude do Art. 688 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916). Assim convencionados pediram-me lhes fizessem esta escritura em minhas notas, o que foi feito, sendo-lhes lida, em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam-na, (*testemunhas dispensadas em virtude do Art. 183 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo*) Eu, **MARCELO BRAZ ALMEIDA, Tabelião**, fiz digitar, conferi, subscrevi, datei e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. **MARCELO BRAZ ALMEIDA**. Bebedouro, Linhares, 21 de junho de 2004. (ASS) - **GUERINO LUIZ ZANON - CELSO MARTINS PEDRONI** Era o que se continha a referida escritura **TRASLADA NA MESMA DATA** conforme o original me reporto e dou fé. Eu, **Tabelião**, que fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº () da verdade.

Bebedouro, Linhares, 21 de junho de 2004.



MARCELO BRAZ ALMEIDA
Tabelião

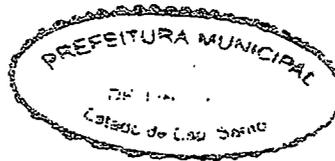
AVERBAÇÃO

Averçada no livro competente (05) de
 fls. n.º 1910º conforme Proc. 8783, de
30107 12004 Prefeitura Municipal de
 Linhares - ES Em 02108 12004

 Funcionário Responsável

Maria Maria Vanzella Santiago
 Oficial Administrativo

08	<i>f</i>
FL	Rubrica



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Linhares - ES

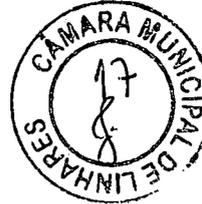
Protocolizado sob nº 55.529 do Livro 1-F.
 Certifico e dou fé que este título motivou o(a)
 lançamento(s) seguinte(s):

Ato	Nº	Registro / Matricula	Livro	Referência
R	2	<u>19.521</u>	2	<u>Doação</u>

Linhares, de _____ de julho de 2.004.

 Oficial





09	
FL	Rubrica

PROCOLO Nº 400	
RECEBIMENTO EM 14/03/2000	
RES:	Nº Data
Indicador	Fabrica
Dr. Pedroni	1503
Dr. Joviano	15/03/00
ARQ. Data	/ /
Pasta	Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.152/2000 DE 10/03/2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O SAAE DOAR ÁREA DE TERRA A SER DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR RECEBIDA POR DOAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LINHARES NA LOCALIDADE DE CANIVETE, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº. 010.707/99 de 15/10/99; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a proceder a doação de uma área de terra medindo 8.750,00 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), desmembrada de área de terra maior recebida por doação do Município de Linhares, conforme autorizado na Lei nº.1.876/95 de 20/12/95, para a Associação dos Servidores do SAAE.

§ Único - A área cuja doação está autorizada pelo caput deste Artigo, mede 70m (setenta metros) x 125m(cento e vinte e cinco metros) e destinar-se-á a construção da Sede Social da Associação.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil.

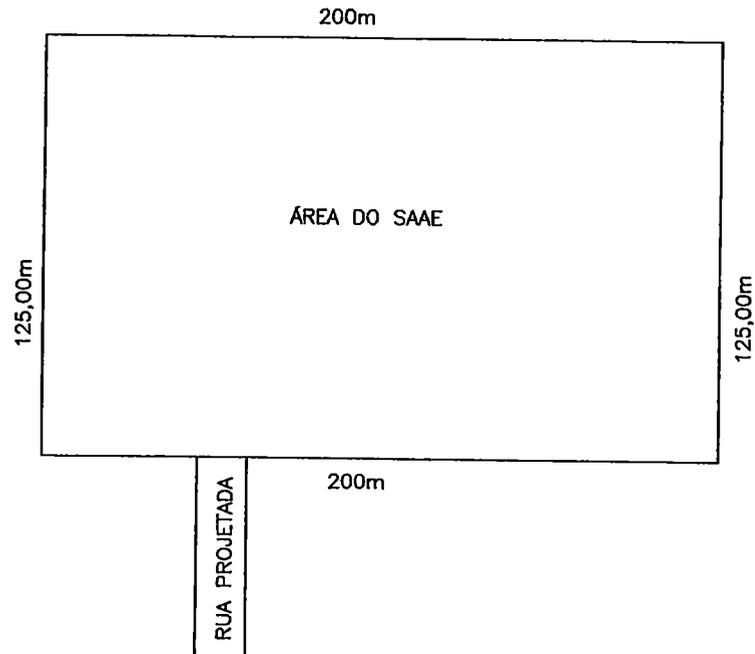
Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

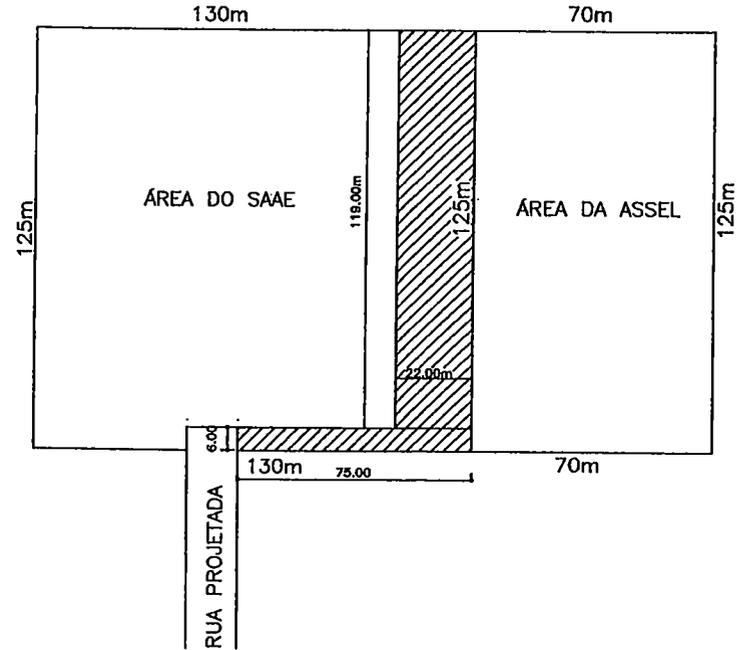
DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DO SAAE

SITUAÇÃO ATUAL



ÁREA-125X200-25.000m²
 N-SINDIMOL
 SUL-CAETANO TERCI-SUCOS MAIS
 LESTE-CAETANO TERCI-SUCOS MAIS
 OESTE-CEGIL

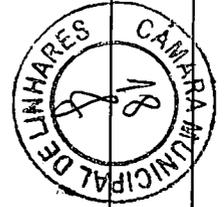
SITUAÇÃO PROPOSTA



$$\text{ÁREA} - (125 \times 70) + (75 \times 6) + (22 \times 119) = 11.818\text{m}^2$$

N-SINDIMOL
 SUL-CAETANO TERCI-SUCOS MAIS
 LESTE-SAAE(SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES)
 OESTE-CEGIL

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE
 ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-SAAE E
 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE DE
 LINHARES-ASSEL.
 ENGº RESP.-ELDA SANTOS BARBOSA
 CREA-ES 5201-D
 BAIRRO CANIVETE-LINHARES-ES



Fl.	10
Rubrica	<i>[Signature]</i>

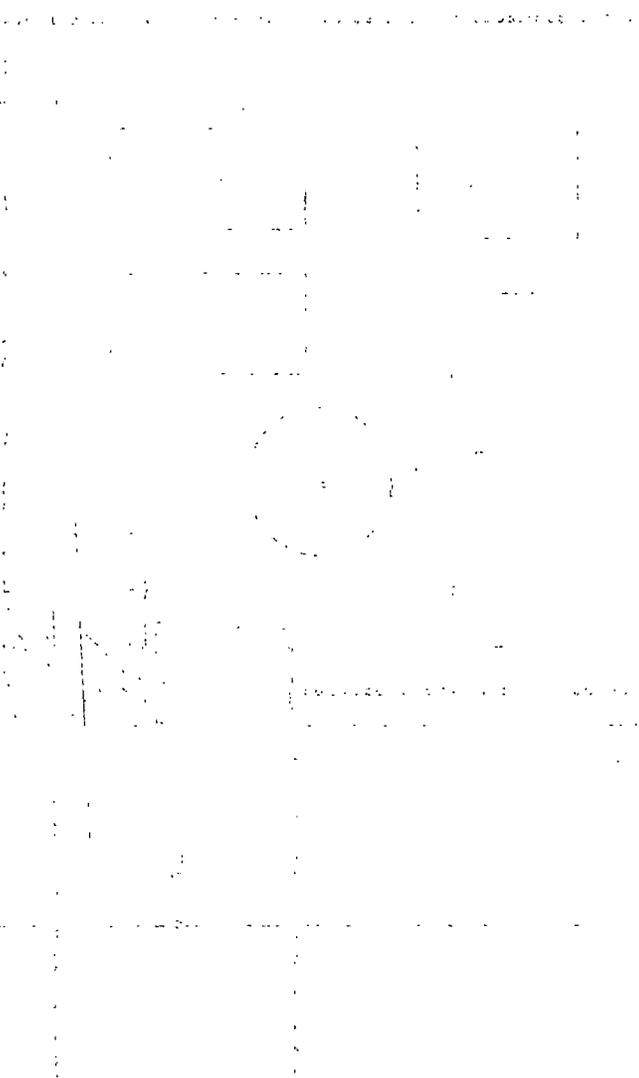
[Handwritten notes]



SALÃO DE FESTAS

DATA SETEMBRO/2005	ESCALA	ÁREA 11.818 m ²	Nº PRANCHA ÚNICA
AUTORES ELDA SANTOS BARBOSA ENG CIVIL CREA-ES 5201-D	TÍTULO DA PRANCHA PLANTA DE LOCAÇÃO		
PROPRIETÁRIO ASSEL- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE DE LINHARES	NOME DO PROJETO ACESSO A ASSEL		
		LOCALIDADE CANIVETE--LINHARES--ES	

ASSEL ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE DE LINHARES





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957



DIREÇÃO GERAL

DESPACHO

Linhares/ES, 11 de outubro de 2016

Processo Administrativo nº 0985/2016

AO DR. RICARDO PESSANHA,

Procurador Geral do Município

Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos para conhecimento e providencias, quanto à elaboração de um Projeto de Lei para cessão de uma área de terras medindo 3.068m², pertencente a essa autarquia SAAE-Linhares/ES em face da ASSEL (Associação dos Servidores do SAAE de Linhares), documentos anexos.

Atenciosamente,


CLÁUDIA GUERINO MARCHIORI

Diretora Geral do SAAE



FL.	Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Processo nº: 000985/2016.

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EMENTA: DISPOSIÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO SAAE À ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DO SAAE – CONSIDERAÇÕES.

Trata-se de expediente encaminhado pelo SAAE, na pessoa da Diretora Geral Sra. Cláudia Guerino Marchiori, em que solicita a elaboração de projeto de lei para alienação de uma área de propriedade da autarquia medindo 3.068 m² em favor da Associação de Servidores do SAAE – ASSEL.

Como é cediço, a disposição de bem público imóvel exige o cumprimento de determinados requisitos, como avaliação prévia e interesse público devidamente justificado, além de **autorização legislativa**, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:



FL.	Rubrica

Nesse viés, cumpre ao órgão cedente ou alienante (SAAE) a análise e cumprimento desses requisitos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo *somente o envio de projeto de lei à câmara de vereadores*, vez que a autarquia municipal (administração pública indireta) não possui a prerrogativa de enviar tal projeto, cabendo à administração pública direta (Município de Linhares).

Assim sendo, envio em anexo, conforme solicitado, minuta do projeto de lei, destacando a necessidade do consulente no atendimento aos demais requisitos pertinentes, conforme acima exposto.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Linhares/ES, 26 de outubro de 2016.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA
Procurador Geral do Municipal